

## Gabinete do Prefeito

169

Processo nº 20172572

Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Acordo de Cooperação entre a Associação QEdu de Provas

Ciente de todo o processado.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a formalização de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal e a Associação QEdu.

Conforme se extrai dos autos, em especial das manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. 141/145), a partir de 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor, para os Municípios, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como "*Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil*", por meio da qual foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias celebradas pela Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

Através de referido diploma, ficou estabelecido que o **Termo de Colaboração** será o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Pois bem.

Extrai-se dos autos que não haverá repasse de quaisquer recursos à entidade, que executará a parceria na forma estabelecida no ano anterior e que, de acordo com a informação da Secretaria Municipal de Educação as fls. 140, foi considerada satisfatória e cumpriu todas as metas estabelecidas.



**Gabinete do Prefeito**

A **Associação QEdu** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do art. 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no art. 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/14 (documentos de fls. 146/168).

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o art. 22 da Lei nº 13.019/14 (fls. 123/130), o qual foi aprovado pelo órgão técnico daquela Secretaria (fls. 168).

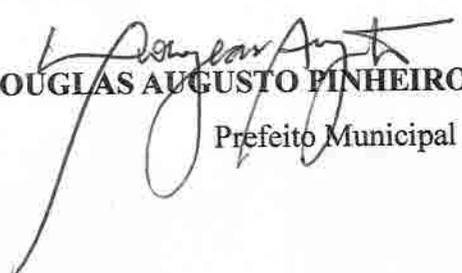
Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. 141/145).

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, a celebração de parceria com a **Associação QEdu, CNPJ nº 26.862.604/0001-30**.

Encaminhem-se os autos à Secretaria dos Negócios Jurídicos para a formalização do Acordo de Cooperação, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora.

Itatiba, 20 de julho de 2018.

  
**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

